



LEI Nº. 189/2018.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA. Faz saber que a Câmara Municipal de Barrolândia/Estado do Tocantins, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder aos professores o seguinte reajuste salarial:

- I. Professor PI: 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento);
- II. Professor PII: 5, % (cinco por cento);
- III. Professor PIII: 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Os índices de reajuste incidirão somente sobre o salário base e terão incidência a partir do mês de maio/2018, inclusive.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês junho de 2018.

Adriano José Ribeiro
Prefeito Municipal

SANÇÃO DE LEI

Faço Saber que eu Adriano José Ribeiro Prefeito Municipal de Barrolândia SANCIONO A LEI Nº 189/2018, oriunda do Projeto de Lei nº 184/2018.

Lei Nº 189/2018 de 07 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre reajuste salarial dos professores e dá outras providencias”.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.
Barrolândia-TO, 07 junho de 2018

RAIMUNDA IACIARA DA SILVA CABRAL ROCHA
Secretaria Executiva de Administração